

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.000334/2013-00, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 03, de 15 de outubro de 2009, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações e, ainda, às disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 9/4/2013

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10h

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para a elaboração de serviços técnicos de PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO COMPLETO para posterior licitação da execução da proposta vencedora, incluindo, caso necessário, as aprovações e licenças dos órgãos competentes, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG n. 2, de 2010.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Consórcio de empresas;
- 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.4 Cooperativas;
- 2.3.5 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
- 2.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 2.5 Será permitida a subcontratação de até 3 (três) projetos específicos (projetos de cenografia, sonorização e acústica, e climatização, listados no item 1.3.4.6 do ANEXO I deste Edital).
- 2.5.1 A SUBCONTRATADA está sujeita às condições de habilitação previstas no item 8 deste Edital;
- 2.5.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto contratado, bem como por quaisquer custos advindos da subcontratação, sendo que a responsabilidade da CONTRATANTE é única e exclusivamente para com a CONTRATADA.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto n. 5.450/2005), no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 9/4/2013, às 10h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder ao valor total estimado para os serviços, devendo englobar todas as despesas referentes a esta prestação, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
 - 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$), considerando o total ou parte do quantitativo constante no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.

- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
- 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
 - 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
 - 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.11 Por ocasião da licitação, as licitantes deverão levar em conta o modelo de Proposta de Preços contido no ANEXO IV.
- 4.11.1 Se for o caso, as licitantes deverão apresentar junto à Proposta de Preços, a Convenção Coletiva/ Acordo Coletivo do sindicato da categoria utilizada na elaboração da Planilha de Custos.
- 4.12 De acordo com a Lei Complementar n. 123/2006, o licitante, ao apresentar a proposta, deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto n. 5.450/2005).

- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto n. 5.450/2005).

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6 O encerramento da fase competitiva dar-se-á por decisão do Pregoeiro que acionará o aviso do prazo de fechamento iminente, após o que transcorrerá período determinado pelo sistema, de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema**, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até os 5% (cinco por cento) acima da proposta da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.3 A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes;
- 7.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.2 Após a fase competitiva, sem o encaminhamento de lances pelos licitantes, na ocorrência de eventual empate entre propostas inicialmente inseridas, caso o sistema não solucione automaticamente a situação, será adotado como critério de desempate o disposto no art. 3º, §2º, e, por último, no art. 45, §2º, ambos da Lei n. 8.666/93.
- 7.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto n. 5.450/2005).

- 7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 14 deste Edital.
- 7.5 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.5.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de MENOR PREÇO, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior;
- 7.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 7.7 Aceita a proposta de MENOR PREÇO, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 7.9.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 7.11 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para a respectiva prestação de serviços do objeto.
- 7.12 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.13 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Declarações, **exclusivamente eletrônicas**, mediante o preenchimento de campos específicos no sítio COMPRASNET:
- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 8.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - 8.1.3 Caso a licitante seja ME/EPP, Declaração de que está apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006;
 - 8.1.4 Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 8.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, de acordo com o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, via FAC-SÍMILE, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de desclassificação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.
- 8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento (**com documentos atualizados e validados**) exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira:
- 8.3.1 **Para Habilitação Jurídica:**
 - 8.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - 8.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, tais documentos devem estar acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores;

- 8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.1.3.1 A licitante deverá comprovar que desenvolve atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos documentos exigidos nos subitens 8.3.1.1 a 8.3.1.3 ou equivalentes.
- 8.3.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.1.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3.1.6 Se for o caso, Documento expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006;
- 8.3.1.7 Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

8.3.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos **60 (sessenta) dias** que antecedem a convocação pelo pregoeiro, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.3.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;
- 8.3.2.2.1 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial.
- 8.3.2.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.3.2.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2.4 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

8.3.2.5 A qualificação econômico-financeira das licitantes com melhor proposta será verificada *on-line* no SICAF. As proponentes, devidamente atualizadas no SICAF, que apresentem os índices exigidos maiores a 1 ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 8.3.2.2.

8.3.3 Para Regularidade Fiscal, Civil e Trabalhista:

8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/07);

8.3.3.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.3.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.3.6.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 8.3.3.8 Será efetuada consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ para verificação de existência de registro de impedimento de contratar com o Poder Público;
- 8.3.3.9 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 6.204/07.

8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF além do nível de credenciamento, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação de:

8.4.1 Para Qualificação Técnica:

- 8.4.1.1 Certidão de Registro e Quitação expedida ou visada pelo Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação de objeto social compatível com o objeto da presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Arquitetura ou de Engenharia Civil.
- 8.4.1.2 Certidão de Registro e Quitação expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em razão dos demais profissionais que comporão a equipe técnica.
- 8.4.1.3 Declaração indicando a **equipe técnica** de profissionais que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços, formada por, no mínimo:
 - 8.4.1.3.1 1 (um) **Arquiteto ou Engenheiro Civil (coordenador da equipe técnica)**;
 - 8.4.1.3.2 1 (um) **Engenheiro Eletricista**;
 - 8.4.1.3.3 1 (um) **Engenheiro Mecânico**;
- 8.4.1.4 Para efeito de qualificação técnico-profissional, será exigido dos profissionais de engenharia e/ou arquitetura indicados no item 8.4.1.3 comprovação por meio de Certidões de Acervo Técnico, ou Anotação de Responsabilidade Técnica, com visto no respectivo Conselho de Classe, de que executaram ou estão executando os serviços de:
 - 8.4.1.4.1 Elaboração de projeto de reforma ou construção de edificação com no mínimo 138 m² (30% da área que sofrerá intervenção), incluindo arquitetura, instalações elétricas, rede lógica, telefonia e sistema de detecção e alarme de incêndio;
 - 8.4.1.4.2 Elaboração de projeto de instalação de ar condicionado do tipo expansão direta (VRF) “Full Inverter” em edificação com no mínimo 138 m²;

8.4.1.4.3 Elaboração de projeto de cenografia e sonorização;

8.4.1.4.3.1 As exigências listadas nos subitens 8.4.1.3.1 a 8.4.1.3.3 aplicam-se de acordo com a especialidade de cada profissional, ou seja, os membros da equipe técnica deverão apresentar a CAT na sua área de competência;

8.4.1.4.3.2 Poderá ser apresentado um único projeto contemplando todas as especialidades citadas ou projetos isolados.

8.4.1.5 Termo de Vistoria atestado por representante da Superintendência de Administração e Finanças – SAF, conforme modelo constante do ANEXO III, contendo a declaração expressa da empresa licitante de que vistoriou as instalações e equipamentos, estando perfeitamente inteirada das dimensões, das condições e do grau de complexidade necessário à execução do objeto.

8.4.1.5.1 As vistorias deverão ser efetuadas no prazo de até **1 (um) dia útil** anterior à abertura do certame licitatório, mediante agendamento prévio pelos telefones (61) 2192-8100 ou 2192-8386, de segunda a sexta-feira, no local e nos horários abaixo:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Superintendência de Administração e Finanças – SAF

Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 603, Bloco J – sala 23

Contatos: (61) 2192-8100/8386

Horários: das 9h às 11h30 e das 14h30 às 17h30

8.4.1.5.2 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer das condições dos serviços a serem contratados.

8.4.1.5.3 O representante da licitante, responsável pela vistoria, deverá ser preferencialmente um dos responsáveis técnicos. O representante somente poderá realizar vistoria para uma única licitante.

8.4.1.5.4 O referido Termo de Vistoria somente será fornecido a representante credenciado da licitante, detentor de respectivo instrumento de procuração, ou a sócio/dirigente munido de documentos que comprovem tal condição.

8.5 No caso de subcontratação dos serviços descritos no subitem 1.3.4.6 do ANEXO I deste Edital, a licitante deverá apresentar, junto a sua documentação de habilitação, toda a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa a ser subcontratada, conforme exigido nos itens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, bem como a documentação de qualificação técnica no que se refere à área de competência do serviço a ser subcontratado, conforme item 8.4.1.1 a 8.4.1.4 deste Edital, no que couber.

8.5.1 Se a empresa indicada para subcontratação não atender aos critérios do Edital, a licitante proponente que a indicou será desclassificada.

- 8.6 A inscrição cadastral regular no SICAF dispensa a apresentação dos documentos que estiverem devidamente **validados e atualizados**.
- 8.7 Após a convocação do Pregoeiro, a licitante que apresentar a melhor proposta deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, em até 2 (dois) dias úteis.
- 8.7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL para conferência.
- 8.8 Não se aceitará para a habilitação jurídica e fiscal que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 8.9 Para efeito das habilitações jurídica e fiscal, o licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for executar o serviço.
- 8.10 Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros, apresentados por quaisquer licitantes, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 8.11 O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 8.12 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013

ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-030

- 8.13 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.14 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.15 Disposições gerais da habilitação:
- 8.15.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

- 8.15.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.16 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.16.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.7.1;
- 8.16.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.16.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.17 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA *INTERNET*, pelo e-mail comprasaneel@aneel.gov.br.
- 10.1.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto n. 5.450/2005).
- 10.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.2 Se o acolhimento da impugnação representar prejuízo ao prosseguimento do certame, será designada nova data para a realização da licitação.

- 10.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 As decisões sobre as impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br e no portal www.aneel.gov.br; os documentos são entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A fase de recursos inicia-se após a declaração do vencedor e divide-se em dois momentos.
- 11.1.1 O primeiro momento é oferecido para que o licitante demonstre sua intenção de recorrer e apresente os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.2 O segundo momento se desenvolverá no caso de haver alguma intenção de recurso admitida pelo pregoeiro e se materializará com a apresentação das razões e contra-razões por escrito, além de seu julgamento final pelo pregoeiro e pela autoridade competente.
- 11.2 O sistema recursal para o pregão eletrônico também exige, nos termos da art. 4º, XVIII e XX da Lei n. 10.520/2002, o preenchimento de requisitos de admissibilidade do recurso, sem os quais haverá decadência do direito de recorrer e autorizará o pregoeiro a seguir com o procedimento e adjudicar o objeto ao vencedor.
- 11.2.1 A licitante deve se preparar e se antecipar à fase de recursos para que tenha condições de atender ao requisito de admissibilidade de apresentação dos motivos de sua irresignação.
- 11.2.2 Se para a apresentação dos motivos recursais a licitante entender necessário o conhecimento de qualquer documento do processo, deverá providenciar vistas e cópias antecipadamente ao início da primeira fase recursal.
- 11.2.3 O acompanhamento da licitação pelo sistema informatizado é de responsabilidade de cada licitante e o acesso aos autos, inclusive para atuação em recurso, deve decorrer da diligência e do interesse de cada participante. Neste sentido, deve observar o momento em que os documentos de habilitação do licitante em primeira colocação forem recebidos pelo pregoeiro.
- 11.2.4 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.3 A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada previamente pela licitante, no âmbito do sistema eletrônico, ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor, e deverá conter a indicação de seus motivos.

- 11.3.1 A motivação de um recurso difere de sua fundamentação e de suas razões e consiste simplesmente em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa fazendo referência aos itens do Edital.
- 11.4 Manifestada a intenção e preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, a licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 11.4.1 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 11.5 Os recursos e as contra-razões deverão ser disponibilizados pelas licitantes no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 11.6 É assegurada às licitantes vista dos atos do Pregão Eletrônico, em qualquer momento do procedimento, observado apenas o tempo de organização para apresentação dos autos em balcão, assim como o cuidado para evitar o conflito do uso dos autos no mesmo horário por licitantes diversos.
- 11.6.1 Em processos administrativos, como o pregão eletrônico, não é admitida a retirada (carga) dos autos da repartição, pelo que as vistas serão realizadas nas dependências da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL acompanhadas por um servidor público.
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser fundamentada.
- 11.7.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.8 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, importará invalidação apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 12.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e ao sítio da Transparência Brasil, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 12.3 **A assinatura do Contrato está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal**, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei n. 8.666/93.
- 12.4 Para assinatura do Contrato, será exigido da CONTRATADA:

- 12.4.1 Indicação de Preposto para representar a CONTRATADA durante a execução do Contrato, conforme prevê o art. 68 da Lei n. 8.666/93;
- 12.4.2 Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais indicados na fase de habilitação, conforme item 8.4.1.3 deste Edital.
- 12.4.2.1 Poderá ser comprovado o vínculo de trabalho por meio de contrato social, se sócio; ou da Carteira de Trabalho; ou da certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, se nela constar o nome do profissional indicado, podendo ainda ser comprovado por contrato de trabalho ou outro contrato de prestação de serviços;
- 12.4.2.2 Quaisquer substituições dos profissionais somente serão efetuadas quando aprovadas pela CONTRATANTE, por outros de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovada, nos termos deste Edital.
- 12.4.3 A apresentação da Garantia Financeira prevista na cláusula décima segunda do ANEXO V deste Edital;
- 12.4.3.1 Nos termos do inciso VI, do art. 6º da Lei 8.666/93, a opção pelo seguro-garantia obriga a manifestação expressa e inequívoca da seguradora (em cláusula na apólice ou por declaração) para confirmar a cobertura do descumprimento de toda e qualquer obrigação de origem contratual – incluindo sanções pecuniárias – independentemente da ocorrência de episódio de rescisão do contrato.
- 12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, não apresentar o exigido no item 12.4 ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 2 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013, obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Atestação da nota fiscal/fatura pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- 13.1.2 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.
- 13.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que discrimine o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL.

- 13.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 13.5 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.6 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 13.7.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 13.7.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item 13.7.1, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Sem prejuízo das responsabilidades penais e civis, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 88 da Lei n. 8.666/1993, estarão sujeitos às sanções de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de multa de até 10% do valor de sua proposta, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que:
- 14.1.1 Recusar-se a assinar o Contrato;
- 14.1.2 Provocar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- 14.1.3 Não mantiver a proposta;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Deixar de entregar documentação, necessária para a assinatura do Contrato, com prejuízo à sequência da contratação;

- 14.1.6 Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.7 Cometer fraude fiscal; e
 - 14.1.8 Incurrir em falsa declaração de independência de sua proposta.
- 14.2 A exclusão da responsabilidade eventualmente oposta sempre será apreciada no respectivo processo de apuração, quando serão julgadas as justificativas argüidas, considerando as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa e a culpabilidade.
- 14.3 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o contrato – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral.
- 14.4 Sem prejuízo das sanções da cláusula 14.1, as condutas que ensejarem retardamento para a condução ou conclusão do processo licitatório, mas que, a critério da ANEEL, não prejudicarem a utilidade e o proveito das futuras prestações, estarão sujeitas ao pagamento de multa diária de, até, 1% (um por cento) do valor total do Contrato, limitada ao valor equivalente a 30% desse mesmo total.
- 14.4.1 Alcançado o limite acima estabelecido, tornada a prestação inútil ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da conduta, a ANEEL estará autorizada cumulativamente a:
 - 14.4.1.1 Presumir a desistência desmotivada da proposta;
 - 14.4.1.2 Caracterizar o descumprimento total da obrigação (§6º, art. 43, arts. 64 e 81 Lei n. 8.666);
 - 14.4.1.3 Sujeitar o licitante às sanções cominadas na cláusula 14.1 do Edital;
 - 14.4.1.4 Reclamar perdas e danos verificados; e
 - 14.4.1.5 Se for o caso, provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal, para verificação da responsabilidade penal.
- 14.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores consistem em créditos da ANEEL e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 14.5.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Selic;
 - 14.5.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito da ANEEL; e
 - 14.5.3 Ao crédito da ANEEL inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10.522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1.025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1.569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1.645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).

- 14.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de declaração de inidoneidade, o licitante será descredenciado do sistema.
- 14.8 O contrato decorrente da presente licitação fixará cláusula penal independente que se aplicará ao vínculo que se inicia com a vigência sem, contudo, ter a força de embaraçar o seguimento dos procedimentos das apurações de responsabilidade originadas da fase licitatória, nem impedir os efeitos de seus julgamentos.

15 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da CONTRATANTE, este Pregão Eletrônico poderá:
- 15.1.1 Ser revogado, a juízo da CONTRATANTE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 15.1.2 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da CONTRATANTE.
- 15.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 15.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
 - 15.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 16.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONTRATANTE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).
- 16.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).
- 16.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.1.2 ANEXO II – Descrição do sistema de ar condicionado;
- 17.1.3 ANEXO III – Termo de Vistoria;
- 17.1.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.5 ANEXO V – Minuta do Contrato;

17.1.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Brasília, 25 de março de 2013.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 O PROJETO BÁSICO E O PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão contemplar solução de leilante, equipamentos, mobiliário, cenografia, instalações e construtiva para a reforma e adequação de área interna da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), espaço situado no endereço SGAN 603, Brasília-DF, primeiro andar do Bloco I.

1.2 Fase 1: Projeto Básico

1.2.1 Condições gerais e técnicas a serem consideradas na elaboração do PROJETO BÁSICO:

1.2.1.1 A área a ser considerada para a elaboração do PROJETO BÁSICO é de aproximadamente 460m² e está situada na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no endereço SGAN 603, Brasília-DF, 1º (primeiro) andar do Bloco I;

1.2.1.2 Essa área compreende o espaço atualmente ocupado pelas dependências de uma Unidade Organizacional, da sala Plenária, do Miniauditório, de duas saletas de Áudio e Vídeo (apoio), duas salas de reunião e sanitário com hall de acesso;

1.2.1.3 Os ESTUDOS PRELIMINARES de cada um dos projetos específicos relacionados no item 1.3.4.6 deste ANEXO visam à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, considerados os aspectos legal, técnico e econômico;

1.2.1.4 As medidas da área objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO deverão ser aferidas no endereço acima pela empresa CONTRATADA antes da elaboração dos ESTUDOS PRELIMINARES;

1.2.1.5 A CONTRATADA deverá também levantar e elencar junto com representante da CONTRATANTE todos os equipamentos e mobiliário que serão utilizados e/ou reutilizados na área antes da elaboração dos ESTUDOS PRELIMINARES;

1.2.1.6 Após a entrega dos ESTUDOS PRELIMINARES, a CONTRATADA deverá elaborar o PROJETO BÁSICO.

1.2.1.6.1 Define-se PROJETO BÁSICO como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1.2.1.6.2 O PROJETO BÁSICO deverá contemplar os oito projetos específicos indicados item 1.3.4.6 deste ANEXO.

1.3 Fase 2: Projeto Executivo Completo

1.3.1 Condições gerais e técnicas a serem consideradas na elaboração do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO:

- 1.3.1.1 Considera-se que PROJETO EXECUTIVO COMPLETO é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização completa de um empreendimento, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível máximo possível de detalhamento de todas as suas especificações, projetos, desenhos técnicos, etapas, orçamentos e serviços;
- 1.3.1.2 O piso dessa área é forração direta sobre laje de concreto e o pé-direito tem 2,50m até o forro de gesso e 3,00m até a face inferior das vigas de sustentação do 2º (segundo) andar;
- 1.3.1.3 Na elaboração no PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverá ser considerada a utilização de piso elevado para passagem de cabeamento e pontos de energia e rede, em função da necessidade de flexibilidade no uso dos espaços;
- 1.3.1.4 O sistema de ar condicionado central existente na área deverá ser desativado em função da utilização de condicionadores de ar individuais nos compartimentos;
- 1.3.1.5 Para mais informações sobre o tipo de condicionador de ar a ser utilizado consultar o ANEXO II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2013;
- 1.3.1.6 Os dois fechamentos laterais no maior sentido e voltados para o exterior da edificação são compostos por esquadrias contínuas de alumínio com 2,50m de altura;
- 1.3.1.7 O PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverá considerar umas das paredes fronteiriças ao corredor como PAINEL PARA EXPOSIÇÕES, semelhante ao atual, mas sem a estrutura existente. Essa superfície (da parede) deverá receber, antes da pintura final, a aplicação de Primer Fundo Magnético, tecnologia que permite a afixação magnética de fotos;
- 1.3.1.8 A proposta do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deve considerar o livre acesso ao hidrante existente na área, conforme assinalado na planta de leiaute e seguindo as orientações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);
- 1.3.1.9 A fachada do edifício não pode ser modificada;
- 1.3.1.10 Os arquivos digitais (AutoCAD) dos projetos gerais (arquitetura/leiaute, elétrica, hidráulica, sanitária, ar condicionado, incêndio, sprinklers) serão disponibilizados na internet, junto ao edital;
- 1.3.1.11 Programa de Necessidades é o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários dos espaços da edificação. O Programa de Necessidades a ser considerado para a elaboração do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO a ser apresentado pela CONTRATADA deverá prever os seguintes espaços

com suas funções/atividades por compartimento, número aproximado de usuários e respectivos fluxos.

- 1.3.1.11.1 01 (um) espaço multiuso de utilização preferencial para as reuniões de diretoria – Miniauditório - com capacidade para o mínimo de 50 (cinquenta) pessoas sentadas (plateia), 8 (oito) pessoas na área de apresentação (palco) e 8 (oito) pessoas para apoio (secretaria, técnicos de som e vídeo). A proposta deverá ser flexível e prever outros usos para esse espaço tais como capacitação, treinamento, reuniões, palestras, coletivas de imprensa, estúdio para gravação audiovisual;
- 1.3.1.11.2 Como as reuniões de diretoria são transmitidas em vídeo ao vivo pela internet e intranet (03 (três) câmeras de teto), o espaço no qual elas ocorrem – Miniauditório - deverá prever tratamento cenográfico do fundo do palco para gravação e/ou transmissão televisiva de reuniões, palestras, entrevistas, pronunciamentos, além de tratamento acústico, sonorização e luminotécnica;
- 1.3.1.11.3 01 (um) espaço multiuso – sala Plenária – de utilização preferencial para reuniões com disposição dos assentos em “U” e capacidade para o mínimo de 50 (cinquenta) pessoas sentadas. A proposta deverá ser flexível e prever outros usos tais como capacitação, treinamento, palestras, coletivas de imprensa, além de tratamento acústico, sonorização e luminotécnica;
- 1.3.1.11.4 O espaço da sala Plenária deverá prever também utilização como área de suporte para as reuniões de diretoria no Miniauditório quando a capacidade desse for ultrapassada. Nessa situação, as reuniões e/ou eventos, quando transmitidas pela internet/intranet, serão apresentados em telão para as pessoas presentes na sala Plenária;
- 1.3.1.11.5 01 (um) espaço multiuso para Reuniões que seja desdobrável em 2 (dois) espaços menores e flexíveis o suficiente para atender a ações de capacitação e treinamento, com tratamento acústico, sonorização e luminotécnica;
- 1.3.1.11.6 01 (um) espaço para uma unidade organizacional com capacidade para abrigar estações de trabalho padrão da ANEEL, além de equipamentos variados que atendam a 21 (vinte e um) servidores e 1 (um) chefe, com tratamento acústico e luminotécnica;
- 1.3.1.11.7 01 sala de Áudio e Vídeo que possa atender simultaneamente às salas de Reunião de Diretoria e Plenária e tenha capacidade para abrigar 08 (oito) técnicos, equipamentos e mobiliário, com tratamento acústico e luminotécnica;
- 1.3.1.11.8 Sanitário;
- 1.3.1.11.9 As estações de trabalho em utilização na Unidade organizacional deverão ser aproveitadas no redesenho do leiaute dessa área;

- 1.3.1.11.10 O mobiliário a ser proposto para todos os espaços multiuso deverá ser flexível e adaptado à multifunção a que se propõe;
- 1.3.1.11.11 A proposta de redesenho deverá contemplar os equipamentos que estão em uso nos espaços e prever outros que serão incorporados.

1.3.2 Características e Situação Atual do Espaço:

1.3.2.1 O PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverá ser desenvolvido considerando o aproveitamento de área aproximada total de 460m², que atualmente compreende os seguintes espaços, respectivas áreas aproximadas, uso e lotação:

- 1.3.2.1.1 Uma Unidade organizacional com área aproximada de 128m² abrigando 24 (vinte quatro) pessoas;
- 1.3.2.1.2 Sala Plenária, com área aproximada de 119m² e capacidade para 35 (trinta e cinco) pessoas sentadas;
- 1.3.2.1.3 Miniauditório, com área aproximada de 106m² e capacidade para 40 (quarenta) pessoas sentadas (platéia) e aproximadamente 12 (doze) lugares para a diretoria e pessoal de apoio;
- 1.3.2.1.4 Sala de Áudio, apoio para a sala Plenária, com capacidade para 04 (quatro) técnicos e área aproximada de 8m²;
- 1.3.2.1.5 Sala de Áudio e Vídeo, apoio para o Miniauditório, com área aproximada de 27m² na qual trabalham 05 (cinco) técnicos;
- 1.3.2.1.6 Uma sala de Reunião com capacidade para 15 (quinze) pessoas cada e área total aproximada de 32m²;
- 1.3.2.1.7 Sanitário, com área aproximada de 4m², e hall de ligação entre a sala Plenária e o Miniauditório, com área aproximada de 4m².

1.3.3 Equipamentos que deverão ser considerados nos Projetos de Instalações:

1.3.3.1 AR CONDICIONADO

- 1.3.3.1.1 Ar condicionado do tipo VRF (fluxo de refrigerante variável), marca Toshiba, modelo Super MMS (Super Modular Multi-System), com controle remoto central sem fio e automático controlável via computador para todos os ambientes (ANEXO II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013).

1.3.3.2 EQUIPAMENTOS PARA O MINIAUDITÓRIO

- 1.3.3.2.1 01 (um) PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO COM 12 ENTRADAS AEC, 10 SAÍDAS BALANCEADAS E HÍBRIDAS TELEFÔNICA BIAMP AUDIAFLEX CM 240 (x1) + AEC- 2HD (x6) + OP- 2E (x5) + TI-2 (x1);

- 1.3.3.2.2 01 (um) UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ÁUDIO ELO TOUCH 19R2;
- 1.3.3.2.3 01 (um) AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL BIAMP MCA 8150 1;
- 1.3.3.2.4 08 (oito) CAIXA ACÚSTICA IN CEILING JBL CONTROL 126W;
- 1.3.3.2.5 01 (uma) TELA DE PROJEÇÃO 100" MOTORIZADA FORMATO 4:3 TENSIONADA GAIA GBV 100;
- 1.3.3.2.6 01 (uma) MOLDURA DE ACABAMENTO PARA TELA MOTORIZADA 100" GAIA GMA 16;
- 1.3.3.2.7 01 (uma) INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA COM 12 CANAIS INDEPENDENTES WHIRLWIND PRESSMITE;
- 1.3.3.2.8 10 (dez) MICROFONE GOOSENECK COM BASE PARA MESA BEYERDYNAMIC MTS67/3;
- 1.3.3.2.9 01 (um) RACK METÁLICO PADRÃO 19" NETPLUS 36UR;
- 1.3.3.2.10 01 (um) TELEVISOR LCD LG 22" ;
- 1.3.3.2.11 01 (um) GRAVADOR PROFISSIONAL DE ÁUDIO EM MEMÓRIA DE ESTADO SÓLIDO MARANTZ PMD 560;
- 1.3.3.2.12 01 (um) ENCODER PROFISSIONAL DE ÁUDIO E VÍDEO HP WORKSTATION Z600 + OSPREY 230;
- 1.3.3.2.13 01 (um) MATRIX XGA 8x8 AMX AVS-PL-0808- 844;
- 1.3.3.2.14 01 (um) CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM PAINEL DE CONTROLE AMX NI-3100 + MVP- 8400;
- 1.3.3.2.15 01 (um) SWITCH GIGABIT ETHERNET GERENCIÁVEL 24 PORTAS DLINK DGS-3100-24.

1.3.3.3 EQUIPAMENTOS PARA A SALA PLENÁRIA

- 1.3.3.3.1 01 (um) PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO COM 36 ENTRADAS AEC, 10 SAÍDAS BALANCEADAS E HÍBRIDA TELEFÔNICA BIAMP AUDIAFLEX CM 240 (x1) + AEC- 2HD (x18) + OP- 2E (x5) + TI-2 (x1);
- 1.3.3.3.2 01 (um) UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ÁUDIO ELO TOUCH 19R2;
- 1.3.3.3.3 01 (um) AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL BIAMP MCA 8150;
- 1.3.3.3.4 10 (dez) CAIXA ACÚSTICA IN CEILING JBL CONTROL 126W;
- 1.3.3.3.5 01 (um) INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA COM 12 CANAIS INDEPENDENTES WHIRLWIND RESSMITE;
- 1.3.3.3.6 10 (dez) MICROFONE GOOSENECK COM BASE PARA MESA BEYERDYNAMIC MTS67/3 10

- 1.3.3.3.7 01 (um) TELEVISOR LCD 22" LG 22" 1;
 - 1.3.3.3.8 01 (um) GRAVADOR PROFISSIONAL DE ÁUDIO EM MEMÓRIA DE ESTADO SÓLIDO MARANTZ PMD 560;
 - 1.3.3.3.9 01 (um) ENCODER PROFISSIONAL DE ÁUDIO E VÍDEO HP WORKSTATION Z600 + OSPREY 230;
 - 1.3.3.3.10 01 (uma) CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM PAINEL DE CONTROLE SEM FIO AMX NI-3100 + VP- 8400;
 - 1.3.3.3.11 03 (três) TELA DE PROJEÇÃO 100" MOTORIZADA FORMATO 4:3 TENSIONADA GAIA GBV 100;
 - 1.3.3.3.12 01 (uma) MOLDURA DE ACABAMENTO PARA TELA MOTORIZADA 100" GAIA GMA 16;
 - 1.3.3.3.13 01 (uma) MATRIX XGA 8x8 AMX AVS-PL-0808-844;
 - 1.3.3.3.14 01 (um) SWITCH GIGABIT ETHERNET GERENCIÁVEL 24 PORTAS DLINK DGS-3100-24;
 - 1.3.3.3.15 21 (vinte e um) MICROFONE GOOSENECK COM BASE PARA MESA BEYERDYNAMIC MTS67/3.
- 1.3.3.4 EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE REUNIÃO 1
- 1.3.3.4.1 01 (um) PROJETOR INTERATIVO EPSON 450Wi.

1.3.4 Do projeto executivo completo a ser apresentado:

- 1.3.4.1 Todos os projetos específicos do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão ser precedidos de estudos, propostas e projetos preliminares que serão submetidos à apreciação e aprovação de representante indicado pela ANEEL;
- 1.3.4.2 O PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverá resultar em um conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado que possibilite caracterizar perfeitamente a obra e avaliar detalhadamente os seus custos, determinar os prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução quando submetido à licitação e que assegure a sua viabilidade técnica, incluindo todos os projetos e serviços. Deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra e/ou serviço. Deverá caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, visando com isso minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante a realização das obras, evitando-se alteração do custo final da obra e/ou serviço. Todas as informações necessárias à execução da obra e/ou serviço deverão estar contempladas no PROJETO EXECUTIVO COMPLETO;

- 1.3.4.3 O PROJETO EXECUTIVO COMPLETO será composto por peças gráficas, desenhos técnicos que representam a solução aprovada pela ANEEL, orçamento detalhado da futura obra ou serviço, caderno de encargos contendo especificações de serviços e materiais, relatório técnico e memorial justificativo e de cálculo para cada projeto complementar;
- 1.3.4.4 O orçamento detalhado deverá ter referência no SINAPI, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Caso o item não seja encontrado no SINAPI poderá ser utilizada a Tabela de Referência da PINI. Se porventura o item não foi encontrado em nenhuma das duas tabelas, este deverá ser pesquisado no mercado pelo licitante. Os documentos contendo pelo menos 3 (três) orçamentos devem ser entregues à fiscalização do contrato.
- 1.3.4.5 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:
- 1.3.4.5.1 Atender às aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, considerando o PROGRAMA DE NECESSIDADES e as restrições a ele pertinentes;
 - 1.3.4.5.2 Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
 - 1.3.4.5.3 Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
 - 1.3.4.5.4 Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção;
 - 1.3.4.5.5 Adotar soluções técnicas econômicas e funcionais.
- 1.3.4.6 O PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverá contemplar os projetos específicos nas seguintes modalidades, com plantas, cortes, desenhos, perspectivas, planilhas, lista de material e todos os outros elementos necessários ao perfeito entendimento da solução proposta:
- 1.3.4.6.1 **Projeto de Arquitetura**, que abrange as soluções de agenciamento dos espaços internos da área objeto deste Anexo para atender ao programa de necessidades, assim como o tratamento plástico/construtivo a ser dado aos seus elementos. Deverá contemplar o leiaute de todos os espaços da área com o posicionamento de mobiliário – reaproveitados e/ou novos - e equipamentos – reaproveitados e/ou novos, o detalhamento do mobiliário específico que venha a ser construído para uso em quaisquer dos espaços, vistas em perspectiva do Miniauditório e da Sala Plenária. O Projeto de Arquitetura deverá ser desenvolvido em **três** etapas:
 - 1.3.4.6.1.1 **Estudo Preliminar** – constitui a configuração inicial da proposta, contendo soluções plásticas e técnicas que atendam ao Programa de Necessidades.

Deverá ser apresentado por meio de planta de situação, planta baixa, cortes e perspectivas com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço;

- 1.3.4.6.1.2 **Anteprojeto** – abrange o desenvolvimento da solução aprovada no Estudo Preliminar, que orientará os projetos complementares. Deverá ser apresentado por meio de planta baixa, cortes, vistas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários.
- 1.3.4.6.1.3 **Projetos executivos** – desenvolvimento e detalhamento do Anteprojeto aprovado, que fornecerá todas as informações arquitetônicas e de leiaute necessárias à perfeita execução da obra.
- 1.3.4.6.2 **Projeto de Cenografia**, que é a solução cenográfica para o palco do Miniauditório visando a atender gravação e/ou transmissão televisiva de reuniões, palestras, entrevistas, pronunciamentos, com as especificações do mobiliário e do tratamento acústico, sonorização e luminotécnica. Deverá contemplar o leiaute do espaço com o posicionamento de mobiliário, equipamentos, painéis cenográficos e apresentar vistas em perspectiva da solução, além do detalhamento do mobiliário e cenário;
- 1.3.4.6.3 **Projeto de Sonorização e Acústica**, contemplando Miniauditório e Plenária;
- 1.3.4.6.4 **Projeto Hidrosanitário** (caso haja alterações na rede de abastecimento e/ou esgoto e/ou área molhada);
- 1.3.4.6.5 **Projeto de Instalações Elétricas**, que deverá ser apresentado em duas etapas:
 - 1.3.4.6.5.1 **Anteprojeto** - planta baixa do pavimento com a indicação dos principais pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes;
 - 1.3.4.6.5.2 **Projeto executivo** - planta de situação definitiva com os pontos de iluminação, com a rede elétrica para atender as cargas de iluminação, planta baixa definitiva com indicação da alimentação elétrica dos ambientes e a rede elétrica interna para atender as cargas de luz, força e ar condicionado. Quadros de distribuição de luz e força localizadas nos recintos, planilhas das cargas de luz e força, listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações. Deve contemplar ainda a utilização de pisos elevados para passagem dos cabos;
- 1.3.4.6.6 **Projeto de Rede Lógica e Telefonia**, abrangendo as redes internas lógica e de telefonia, contemplando todos os cálculos e especificações. O projeto de lógica deverá ser submetido à SGI – Superintendência da Gestão Técnica da Informação - para análise da proposta e avaliação da compatibilidade com a rede interna da ANEEL;

- 1.3.4.6.7 **Projeto de Detecção e Alarme de Incêndio** (caso haja alteração na atual configuração das instalações) formado pelo conjunto de elementos gráficos tais como memoriais, desenhos e especificações, visando definir e disciplinar a instalação de dispositivos de detecção e alarme de incêndio, com os devidos cálculos e especificações;
- 1.3.4.6.8 **Projeto de Climatização**, abrangendo todos os ambientes nos quais haja permanência prolongada de pessoas, deverá considerar a utilização de aparelhos de ar condicionado do tipo VRF (fluxo de refrigerante variável), marca Toshiba, modelo Super MMS (Super Modular Multi-System), com controle remoto central sem fio e automático controlável via computador;
- 1.3.4.7 Considerando que são 8 (oito) projetos específicos indicados no item anterior (1.3.4.6.1 a 1.3.4.6.8) que compõem o PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, será autorizada a subcontratação dos projetos de cenografia (1.3.4.6.2), sonorização e acústica (1.3.4.6.3), e climatização (1.3.4.6.8), em conformidade com o artigo 72 da Lei n. 8.666/93.
- 1.3.4.7.1 A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA sobre a execução do objeto do Contrato.
- 1.3.4.7.2 A subcontratada deverá atender às condições de habilitação exigidas, conforme item 8 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013.
- 1.3.4.8 Condições de entrega do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO:
- 1.3.4.8.1 Os projetos específicos do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO só poderão ser finalizados após a apresentação e aprovação pela ANEEL dos respectivos ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS e PROJETO BÁSICO;
- 1.3.4.8.2 Todos os projetos específicos, plantas, vistas, cortes, detalhamento, desenhos, planilhas, especificações e outros elementos necessários ao perfeito entendimento do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão ser entregues em cópias em papel em 03 (três) vias, além das cópias com os devidos registros e aprovação pelos órgãos competentes, caso essa seja necessária;
- 1.3.4.8.3 Todos os projetos, plantas, vistas, cortes, detalhamento, desenhos e outros elementos gráficos necessários ao perfeito entendimento do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão ser entregues também em arquivo digital do AutoCad 2009;
- 1.3.4.8.4 Planilhas, tabelas, relação de material, especificações e outros elementos complementares necessários ao perfeito entendimento do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão ser entregues em arquivo digital de programas do Microsoft Office.

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 Do pagamento

2.1.1 O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa, em no máximo 10 dias úteis, contados da apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos relacionados e emissão do parecer técnico de aceite de cada etapa pela ANEEL.

2.1.1.1 Estudos Preliminares, Projeto Básico e Projeto Executivo Completo:

Etapa	Descrição	Pagamento
1	Após a conclusão da fase 1 (Estudos Preliminares e Projeto Básico)	50% do valor do projeto
2	Após a conclusão da fase 2 (Projeto Executivo Completo)	50% do valor do projeto

2.2 Dos Prazos:

ATIVIDADE	PRAZO
Realização de visita técnica, entrega do diagnóstico, levantamento e estudos preliminares;	Até 20 dias após a assinatura do Contrato
Avaliação item anterior;	Até 5 dias
Entrega dos anteprojetos;	Até 15 dias após a aprovação do diagnóstico, levantamento e estudos preliminares
Avaliação item anterior;	Até 5 dias
Entrega dos projetos básicos	Até 15 dias após o aceite dos anteprojetos
Avaliação item anterior;	Até 5 dias
Entrega dos projetos executivos;	Até 15 dias após o aceite dos projetos básicos
Avaliação item anterior;	Até 5 dias
Memorial descritivo, perspectivas, caderno de especificações, planilhas, cronograma e A.R.T.;	Até 10 dias após o aceite dos projetos executivos
Avaliação item anterior;	Até 5 dias
O prazo total para a elaboração dos projetos é de até 100 (cem) dias após assinatura do contrato.	

Atividades	1º mês						2º mês						3º mês						4º mês	
	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias
Visita técnica, diagnóstico, levantamento e estudos preliminares	■	■	■	■																
Avaliação do diagnóstico, levantamento e estudos preliminares					■															
Anteprojetos						■	■													
Avaliação dos anteprojetos									■											
Projetos Básicos										■	■	■								
Avaliação dos projetos básicos													■							
Projetos executivos														■	■	■				
Avaliação dos projetos executivos																	■			
Memorial descritivo, perspectivas, caderno de especificações, planilhas, cronograma e ARTs																		■	■	
Avaliação do memorial descritivo, perspectivas, caderno de especificações, planilhas, cronograma e ARTs																				■

- i. Caso o período de avaliação dos produtos da CONTRATADA pela CONTRATANTE ultrapasse o prazo previsto acima, a CONTRATADA fará jus à prorrogação de prazo na mesma medida do atraso por parte da fiscalização do contrato.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013

AR CONDICIONADO

Descrição dos equipamentos:

Ar condicionado do tipo VRF (fluxo de refrigerante variável)

Marca Toshiba

Modelo Super MMS (Super Modular Multi-System)

Detalhes:

- Compressores Full inverter – todos os compressores possuem inversor de frequência.
- Compressores utilizam gás refrigerante R-410A, gás ecológico.
- Sistema com controle central/controle remoto sem fio e automação (controlável via computador).

Justificativa para indicação de marca:

1 A SAF planejou efetuar a instalação de novo sistema de ar condicionado em etapas devido ao alto custo dos equipamentos e pela constante restrição orçamentária. Em 2009 a SAF contratou a reforma do sistema de climatização do 2º andar do bloco J e do 3º andar do bloco I. A empresa Entherm Engenharia, vencedora do certame, forneceu equipamentos da marca Toshiba, os quais atendiam às especificações técnicas e foram aceitos pela ANEEL. Pelos motivos que serão expostos a seguir a SAF acredita que nas próximas etapas devam ser mantidos equipamentos da marca Toshiba.

2 Cada equipamento do tipo VRF, independente da marca ou modelo segue os mesmos princípios físicos e tem funcionamento básico semelhante. Porém a semelhança acaba nestes pontos. Os projetos de cada marca diferem entre si em vários pontos, como o tipo de compressor, sistemas de controle, distribuição de fluido refrigerante, automação do equipamento, dentre outros.

3 Possuir um sistema único com equipamentos do mesmo fabricante seria o ideal do ponto de vista da gestão, fato que limitaria os problemas advindos de sistemas conflitantes.

4 Do ponto de vista de logística, a utilização de um sistema único seria preferível, já que cada modelo/marca utiliza itens únicos em seus sistemas. Uma peça/componente de um equipamento VRF da Toshiba dificilmente poderia ser utilizado em um equipamento da Mitsubishi, ou da Hitachi, por exemplo. A adoção de vários sistemas seria efetivamente um pesadelo logístico, sendo necessária a aquisição e guarda de diversos itens necessários para se realizar a adequada manutenção dos equipamentos.

5 Também se deve levar em consideração o fato de que os equipamentos são novos e para assegurarmos a garantia dos mesmos é necessário que os técnicos de manutenção sejam certificados pelo próprio fabricante. Das empresas que prestam serviço de manutenção de VRF a maioria não é certificada por diversos fabricantes, sendo que algumas marcas têm representantes exclusivos no mercado.

6 No caso de contratação de uma única empresa de manutenção de VRF, seus funcionários lotados na ANEEL deveriam ter conhecimento de operação de cada marca, o que seria difícil dada as particularidades de cada fabricante. No caso de contratação de várias empresas para prestar o serviço de manutenção, cada equipe teria que possuir obrigatoriamente um engenheiro mecânico que supervisionaria os trabalhos, um técnico e um ajudante. Este tipo de contratação resultaria em alguns problemas, o primeiro é quanto ao custo de contratar mais de uma equipe de ar condicionado para tratar efetivamente do mesmo objeto, o segundo seria pelo fato de o espaço físico da ANEEL ser limitado e não dispormos de locais para as equipes de manutenção distintas (os locais destinados às equipes de manutenção são usados para estocagem de materiais e peças, para realização de trabalhos de manutenção e espaço de convívio e organização das equipes de manutenção).

7 Dentre os equipamentos comprados da Toshiba inclui-se duas controladoras, cada uma instalada em um bloco da ANEEL. As controladoras são a peça chave do sistema de automação, servindo como controle central e de interface entre os equipamentos de ar condicionado e um computador. Cada um desses equipamentos pode controlar até 50 unidades evaporadoras. Atualmente os equipamentos estão sub-utilizados. Caso nas próximas etapas forem contratados equipamentos da Toshiba esses equipamentos poderão ser utilizados, mas no caso de aquisição de outra marca, esses equipamentos não poderão ser utilizados devido a incompatibilidade entre os sistemas, e cada fabricante deverá fornecer sua controladora.

8 O software de controle uma vez instalado em um computador ligado à controladora permite o controle e monitoramento do sistema de ar condicionado. Permitindo o controle de temperatura, vazão de ar, velocidade do ventilador e programação de horário e gasto de energia de cada unidade evaporadora separadamente. Cada marca possui controladoras e softwares diferentes.

9 Além disso, apesar da indicação de marca, a concorrência é possível, pois existem vários fornecedores de equipamentos Toshiba.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução do serviço objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013, estando satisfeita com as informações e com os esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de .

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE
(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (SAF/ANEEL)
Cargo Completo

36/51

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme Minuta Aprovada
--	-----------------------------

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para a elaboração de serviços técnicos de PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO COMPLETO para posterior licitação da execução da proposta vencedora, incluindo, caso necessário, as aprovações e licenças dos órgãos competentes, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013 e seus Anexos, é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme planilhas de composição de custos a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Projeto Básico e Projeto Executivo Completo	1 unidade		

* OBS: O VALOR TOTAL É O VALOR DA PROPOSTA, O QUAL DEVERÁ SER INSERIDO NO SÍTIO COMPRASNET.

(Local), de de .

(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A _____, PARA A ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, INCLUINDO, CASO NECESSÁRIO, AS APROVAÇÕES E LICENÇAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. ____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, e de outro lado, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF n. _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF n. _____ e, em observância ao disposto nas Leis n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 03, de 15 de outubro de 2009, alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a elaboração de serviços técnicos de PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO COMPLETO para posterior licitação da execução da proposta vencedora, incluindo, caso necessário, as aprovações e licenças dos órgãos competentes, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.000334/2013-00:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013 e seus Anexos;
 - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia ____/____/____ ao dia ____/____/____.
- 4.2 O prazo para elaboração dos projetos será de até 100 (cem) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013.
- 5.1.1 A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- 5.2 Considerar os conceitos de uso racional de energia e materiais e conforto ambiental.
- 5.3 Considerar a necessidade de uso flexível dos espaços.
- 5.4 Considerar e Inserir no projeto conceitos de acessibilidade universal.
- 5.5 Compatibilizar os projetos de arquitetura e complementares a fim de permitir a construção sem necessidade de alteração posterior.
- 5.6 Apresentar os projetos com detalhamento de projeto executivo, visando à licitação imediata das obras.

- 5.7 Submeter o trabalho a ser desenvolvido à avaliação e aprovação de servidor ou equipe de servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 5.8 Executar todos os serviços e apresentar todas as informações contidas nos projetos rigorosamente em consonância com as normas da ABNT.
- 5.9 Realizar visita técnica à área com o objetivo de desenvolver diagnóstico e estudo preliminar.
- 5.10 Obedecer a todas as indicações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013 e deste Contrato.
- 5.11 Realizar o PROJETO EXECUTIVO COMPLETO considerando a boa técnica e em conformidade legal e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao desenvolvimento do projeto.
- 5.12 As planilhas de custo dos projetos do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão conter no preço global todos os componentes do custo necessários à licitação da execução da obra.
- 5.13 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinada e quitada, dos projetos junto ao(s) conselho(s) competente(s).
- 5.14 Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013.
- 5.15 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.16 Arcar com todos os custos referentes às tramitações e aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especificamente designado para esse fim na forma prevista na Lei n. 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e de acordo com as condições indicadas neste Instrumento, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) devidamente discriminada(s), a(s) qual(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 6.3 Notificar prontamente a CONTRATADA de qualquer anormalidade evidenciada na execução do Contrato para a devida correção e/ou adequação; de toda sorte, nos termos dos arts. 394 e 397 do Código Civil Brasileiro a mora estará constituída para as obrigações a termo, ou seja, aquelas com datas e prazos estipulados neste instrumento e em seus anexos.

- 6.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento.
- 6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos referentes a este Contrato, bem como estar disponível para reuniões solicitadas pela CONTRATADA.
- 6.7 Supervisionar e acompanhar o desempenho dos projetos e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- 6.8 Analisar e aprovar os ESTUDOS PRELIMINARES e os ANTEPROJETOS para seu posterior desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL indicará um gestor titular e designará um técnico para fiscalizar os serviços, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
 - 7.1.1 A fiscalização que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

- 8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas na CLÁUSULA NONA deste Instrumento.
- 8.2 O valor total para a prestação dos serviços é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 2 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013, obedecendo aos seguintes eventos:
- 9.1.1 Atestação da nota fiscal/fatura pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
 - 9.1.2 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.
- 9.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que discrimine o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL.
- 9.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.5 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.6 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.7 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 9.7.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
 - 9.7.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item 9.7.1, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Empenho de Despesa: nº _____, de ____/____/____

10.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA FINANCEIRA

12.1 Atendendo ao art. 56, § 1º da Lei n.. 8.666/93, a CONTRATADA deverá recolher, no ato da assinatura do Contrato, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

12.1.1 Caução em dinheiro;

12.1.2 Seguro-garantia;

12.1.3 Fiança bancária;

12.1.4 Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 12.2 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual, acrescida de mais 3 (três) meses e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas à CONTRATADA.
- 12.2.1 Nos termos do inciso VI, do art. 6º da Lei 8.666/93, a opção pelo seguro-garantia obriga a manifestação expressa e inequívoca da seguradora (em cláusula na apólice ou por declaração) para confirmar a cobertura do descumprimento de toda e qualquer obrigação de origem contratual – incluindo sanções pecuniárias – independentemente da ocorrência de episódio de rescisão do contrato.
- 12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas e de prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo em virtude da execução do contrato.
- 12.4 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em agência da Caixa Econômica Federal indicada pela CONTRATADA, com base no Decreto n. 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n. 1.737/79.
- 12.5 Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, não podendo conter qualquer restrição de cobertura, além conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA, após o fim do Contrato.
- 12.6 A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (CONTRATANTE).
- 12.7 A garantia deverá ser entregue à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.
- 12.8 No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção à CONTRATADA, e, conseqüentemente, da utilização pela CONTRATANTE da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão.
- 12.9 No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.
- 12.10A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação das sanções cabíveis.
- 12.11A garantia somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato.
- 12.12Na ocorrência de alteração no valor do Contrato e/ou de prorrogação de sua vigência a CONTRATADA deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, podendo representar, a critério da CONTRATANTE, apenas uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.
- 13.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 13.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.
- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:
- 13.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
- 13.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 13.2.3 A caracterização da insolvência da CONTRATADA com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
- 13.3 Na análise e julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa - se existentes - e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei n. 9.784/1999.
- 13.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa se formaliza:
- 13.4.1 Em ato unilateral e auto-executável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei n. 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento da CONTRATADA, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou
- 13.4.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.
- 13.5 Não havendo culpa da CONTRATADA a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pela CONTRATADA, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.
- 13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O inadimplemento pode se dar de três formas gerais:

14.1.1 *Absoluta*, quando deixa definitivamente de ser cumprido;

14.1.2 Por *mora*, na hipótese do descumprimento culposo da obrigação no injustificado retardamento da execução; e

14.1.3 Por *violação positiva do contrato*, verificada durante ação positiva da CONTRATADA, porém, sem satisfazer adequadamente o exigido na forma, lugar e qualidade, caracterizando o cumprimento defeituoso da obrigação.

14.2 As penalidades administrativas a que se sujeita a CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações são:

14.2.1 *Advertência*;

14.2.2 *Multa*;

14.2.3 *Suspensão temporária* de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.4 *Impedimento de licitar e de contratar com a União*, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

14.2.5 *Declaração de inidoneidade* de licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 A *multa* poderá ser aplicada em virtude de mora, de violação positiva do contrato ou de inadimplemento total.

14.4 Havendo mora, a *multa* poderá ser aplicada adotando-se o seguinte critério:

14.4.1 *Multa* diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não adimplido, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse mesmo total.

14.4.1.1 Na hipótese de se tratar de prestação única ou de prestação sucessiva da qual dependam as demais prestações, a base de cálculo para a *multa* de mora deverá incluir os valores pertinentes a esses totais.

14.4.2 Alcançado o limite acima estabelecido, tornada a prestação inútil ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da conduta, a CONTRATANTE estará autorizada a:

14.4.2.1 Avaliar a opção de rescisão do contrato;

14.4.2.2 Verificar se há descumprimento total da obrigação com prejuízo à utilidade e ao proveito das futuras prestações;

14.4.2.3 Sujeitar o licitante às sanções cominadas nas cláusulas 14.2.3 ou 14.2.4 acima;

14.4.2.4 Reclamar perdas e danos verificados; e

- 14.4.2.5 Havendo indícios de crime, provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal, para verificação da responsabilidade penal.
- 14.5 Considerado o caso como violação positiva do contrato, a *multa* poderá ser aplicada nos seguintes termos:
- 14.5.1 *Multa* de até 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento ou serviço não adimplido, adotando-se os critérios da cláusula 14.4.1.1 quanto à base de cálculo.
- 14.5.2 A sanção pecuniária também será dosada em consideração ao grau de lesão proporcionado pela CONTRATADA.
- 14.6 Os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação por ofício da CONTRATADA, incidindo, após esse prazo, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/02, alterada pela Lei n. 11.941/09, cumulativamente juros pela taxa do SELIC e multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 20% (vinte por cento), calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais; e
- 14.6.1 Caso o crédito alcance a fase de inscrição da dívida ativa, receberá acréscimos previstos no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78, ao passo que, avançando para o ajuizamento da execução fiscal, este acréscimo alcançará o patamar de 20% (vinte por cento).
- 14.7 Na hipótese de inadimplemento total inescusável, a *multa* poderá ser de, até, 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas 14.2.3 e 14.2.4, da rescisão contratual e da cobrança de danos e encargos.
- 14.8 A *suspensão temporária* de participação em licitação aplica-se nos casos que reflitam o despreparo e inaptidão para a prestação dos serviços à CONTRATADA.
- 14.8.1 A *suspensão* poderá ser aplicada nos casos em que haja culpa pelo inadimplemento que:
- 14.8.1.1 Cause prejuízo à CONTRATANTE; ou
- 14.8.1.2 Represente a perda de confiança na relação contratual, de forma que as circunstâncias indiquem a perda da utilidade das futuras prestações e risco ao fim público visado com a contratação.
- 14.9 O *impedimento de licitar e de contratar com a União* aplica-se nos casos de grave conduta, podendo ser aplicado, inclusive, nos casos descritos no subitem 14.8.1.
- 14.10 A *declaração de inidoneidade* funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 14.11 O prazo de permanência da *inidoneidade* será estabelecido pela Diretoria Colegiada da CONTRATANTE, ouvida a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios.

- 14.11.1 A sanção de *inidoneidade* persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação por ato da Diretoria Colegiada.
- 14.11.2 A reabilitação não se dará antes de 2 (dois) anos da aplicação da sanção e será processada a partir de requerimento da interessada que comprove, se aplicável, o ressarcimento dos prejuízos causados.
- 14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada do sistema.
- 14.13 Todas as averiguações de responsabilidades contratuais serão apuradas em processo específico em procedimento transparente, com decisões formalmente motivadas, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 15.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo (modelo presente no ANEXO VI do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013), conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.
- 17.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE:

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****Contrato nº:**

Objeto: Serviços técnicos de PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO COMPLETO para posterior licitação da execução da proposta vencedora, incluindo, caso necessário, as aprovações e licenças dos órgãos competentes, conforme especificações estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013 e seus Anexos.

Tipo de Contrato: () Serviços () Fornecimento de Bens () Alugueis () Seguros

Garantia entregue: () Sim () Não

Contratada:**CNPJ:**

Processo n.: 48500.000334/2013-00

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013

Declaramos que os serviços prestados pela empresa _____ relativos ao contrato _____ foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente, podendo, se for o caso, ser providenciada a liberação da garantia do Contrato nos termos do art. 56, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, ressalvado fato superveniente à emissão deste, pelo qual responsabiliza-se integralmente a contratada, declaramos o recebimento definitivo do objeto contratual bem como sua total quitação, da qual decorre o saldo residual no valor de R\$ _____, a ser baixado da conta de contratos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, conforme resumo abaixo.

Valor do Contrato	
Valor Executado (pago)	
Saldo Residual*	

* O saldo residual corresponde à diferença entre o valor do contrato e o valor executado.

Brasília, ___ de _____ de _____.

GESTOR DO CONTRATO (EM CAIXA ALTA E NEGRITO)

Cargo completo

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Razão Social da CONTRATADA

51/51

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme Minuta Aprovada
--	-----------------------------